TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, controladores de acesso e brigadistas para eventos, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas dos fundos e secretarias do Município de Chapadão do Sul/MS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	**305.002.302** **CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS** (DIÁRIA POR CONTROLADOR) Prestação de serviços de controladores de acesso, devidamente uniformizados, para atender às demandas de organização do evento, orientando os participantes e oferecendo suporte na portaria, logística, pontos estratégicos e demais necessidades operacionais. Os profissionais serão responsáveis pelo controle de entrada e saída de pessoas, verificação de credenciais, orientação ao público e impedimento de acesso a áreas restritas, sempre de forma preventiva. É expressamente proibido que os controladores de acesso exerçam atividades típicas de vigilância armada ou desarmada, conforme legislação vigente, limitando-se exclusivamente às funções de controle, orientação e apoio operacional, sem atuação coercitiva ou de segurança privada. Duração máxima de 12 (doze) horas por diária.	DIÁRIA	55
2	**305.002.304** **SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA EVENTOS** Prestação de serviços de brigadistas, devidamente uniformizados durante todo o evento, atuando na prevenção, suporte operacional e controle de eventuais riscos à integridade física dos participantes. Prestação de serviços de segurança contra incêndio e pânico, prevenção à destruição do patrimônio público, apoio em situações de abandono de locais/edificações, além de atendimento inicial de primeiros socorros, conforme normas vigentes aplicáveis à atividade. Os profissionais deverão manter presença ativa em pontos estratégicos do evento, realizando rondas preventivas e permanecendo aptos a responder prontamente a qualquer ocorrência. Duração máxima de 12 (doze) horas por diária.	DIÁRIA	112
3	**305.002.303** **SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS** **(DIÁRIA POR SEGURANÇA)** Prestação de serviços de segurança desarmada, devidamente uniformizados durante todo evento com rádios de comunicação e tonfa, para apoio e suporte aos eventos. A equipe deverá fazer o patrulhamento do perímetro do palco, camarins dos artistas e proteção às estruturas e equipamentos relacionados ao evento bem como circulação constante entre o público, garantindo presença ativa, prevenção de incidentes e pronta resposta a quaisquer ocorrências. Duração máxima de 12 (doze) horas por diária.	DIÁRIA	1.250

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

2. JUSTIFICATIVA

Fundo Municipal de Cultura

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Controlador de Acesso para Eventos, Brigadistas e Segurança Desarmada, destinados ao atendimento dos eventos culturais, cívicos, comemorativos, religiosos e recreativos promovidos ou apoiados pelo Município por intermédio do Fundo Municipal de Cultura.

A contratação mostra-se necessária em razão da realização contínua de eventos de diferentes portes ao longo do exercício, os quais demandam estrutura adequada de organização, controle de público, prevenção de acidentes, atendimento a emergências e preservação da ordem pública, garantindo a segurança dos participantes, servidores, artistas, expositores, prestadores de serviço e demais envolvidos.

Além disso, considerando a diversidade e periodicidade dos eventos que serão realizados durante a vigência da contratação, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das demandas do Município, proporcionando maior flexibilidade na contratação dos serviços, economicidade na aplicação dos recursos públicos e disponibilidade de equipe especializada sempre que necessária para garantir a segurança e o adequado funcionamento dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

Fundo Municipal de Saúde

A contratação de serviços de segurança desarmada, controlador de acesso e brigadista faz-se necessária para garantir a segurança, organização e controle do público durante os eventos, campanhas e ações promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

A presença desses profissionais contribui para o ordenamento do fluxo de pessoas, controle de entradas e saídas, orientação dos participantes, prevenção de incidentes e proteção do patrimônio público, proporcionando maior tranquilidade aos usuários e servidores envolvidos nas atividades.

Considerando que os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde frequentemente contam com grande participação da população, a contratação dos serviços é essencial para assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade e organização, contribuindo para o sucesso das ações e para a preservação da integridade física dos participantes.

Secretaria de Administração

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

A contratação de serviços de segurança desarmada faz-se necessária para garantir a proteção do patrimônio público, a segurança dos servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam o Paço Municipal, bem como para assegurar a manutenção da ordem e o adequado funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas no local. A presença de profissionais capacitados contribui para a prevenção de ocorrências, controle de acesso e apoio às ações de segurança institucional, proporcionando um ambiente mais seguro para o desempenho das atividades da Administração Pública.

A demanda possui caráter eventual e será utilizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, especialmente para cobertura de férias, afastamentos, licenças e demais ausências dos vigilantes que atuam no período noturno, além de situações específicas que exijam reforço da segurança durante o expediente. Diante dessas necessidades, estima-se a contratação de até 180 (cento e oitenta) diárias para atendimento das demandas ao longo dos próximos 12 (doze) meses, permitindo que a Administração disponha do serviço sempre que necessário, sem comprometer a continuidade das atividades e a segurança das instalações públicas.

Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

A contratação dos serviços de Segurança Desarmada faz-se necessária para garantir a segurança, organização e tranquilidade durante a realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. Os profissionais atuarão na prevenção de incidentes, pequenos delitos, conflitos e demais ocorrências que possam comprometer a integridade física dos participantes, servidores, atletas, espectadores e do patrimônio público. Além da vigilância preventiva, os profissionais serão responsáveis pelo monitoramento contínuo dos ambientes, identificação de situações suspeitas, orientação ao público, apoio na resolução de pequenas ocorrências e acionamento dos protocolos adequados quando necessário, contribuindo para a manutenção da ordem e para o bom andamento das atividades realizadas pelo município. A demanda decorre da necessidade de atendimento aos eventos realizados na Praça de Eventos, ginásios esportivos e demais espaços utilizados pela Secretaria, considerando que o quantitativo anteriormente contratado foi integralmente utilizado, demonstrando a efetiva necessidade da continuidade da prestação dos serviços. O histórico de consumo registra a utilização total das 400 diárias contratadas no período anterior, justificando a manutenção do mesmo quantitativo para atender os eventos já programados e previstos para o exercício subsequente. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a realização

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

dos eventos com segurança, organização e adequado suporte operacional, proporcionando melhores condições de participação à população e preservando os bens públicos envolvidos nas atividades promovidas pela Administração Municipal.

Secretaria de Assistência Social

O Encontro Regional da Melhor Idade é um evento de caráter social, cultural e recreativo que reúne expressivo número de participantes, em sua maioria pessoas idosas, provenientes de Chapadão do Sul e municípios da região.

Considerando a concentração de público em ambiente coletivo, torna-se necessária a adoção de medidas preventivas para garantir a integridade física dos participantes, a organização dos acessos, a preservação do patrimônio público e privado utilizado durante o evento e o atendimento inicial em eventuais situações de emergência.

A contratação de profissionais especializados visa:

• Promover a segurança preventiva dos participantes;

• Realizar o controle e organização da entrada e saída do público;

• Orientar e auxiliar os participantes durante toda a programação;

• Atuar na prevenção de tumultos, conflitos e ocorrências que possam comprometer a ordem pública;

• Atender às exigências de segurança para eventos com grande concentração de pessoas;

• Disponibilizar brigadistas capacitados para prestação dos primeiros atendimentos em casos de mal súbito, quedas, acidentes ou princípios de incêndio.

Considerando que o público-alvo é composto predominantemente por idosos, a presença desses profissionais torna-se ainda mais relevante, proporcionando maior tranquilidade, acessibilidade e segurança aos participantes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviços comuns, de natureza não contínua, contratados por escopo, consistentes na disponibilização de profissionais para atuação como Segurança Desarmada, Brigadistas e Controladores de Acesso durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Segurança Desarmada, Brigadistas e Controladores de Acesso, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas dos Fundos e Secretarias do Município de Chapadão do Sul/MS durante a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, recreativos, religiosos e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

A contratação contempla a disponibilização de profissionais devidamente qualificados, uniformizados, identificados e equipados, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis a cada função, garantindo o controle de acesso, a orientação do público, a prevenção de incidentes, o atendimento inicial a emergências e o apoio à manutenção da segurança e da organização dos eventos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento da demanda, considerando a impossibilidade de prever com exatidão a quantidade, o porte, os locais e as datas dos eventos a serem realizados durante a vigência da contratação, proporcionando maior flexibilidade operacional, eficiência administrativa e economicidade na utilização dos recursos públicos.

5. DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada mediante adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.786/2023, que regulamenta a nova lei de licitações no âmbito do Poder Executivo do Município de Chapadão do Sul.

Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Intenção de Registro de Preços – IRP consiste em procedimento auxiliar destinado à identificação de órgãos ou entidades interessados em participar da futura ata de registro de preços, com a finalidade de possibilitar eventual consolidação de demandas.

No âmbito municipal, a matéria encontra regulamentação específica no art. 30 do Decreto Municipal nº 3.786/2023, o qual dispõe que:

“Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP (...)”.

Além disso, o §1º do mesmo dispositivo estabelece expressamente que:

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

"O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

No presente caso, durante a fase de planejamento da contratação, a Administração Municipal promoveu o levantamento e a consolidação interna das demandas junto às secretarias, fundos e demais unidades administrativas municipais, identificando que os quantitativos estimados atendem exclusivamente às necessidades institucionais próprias do Município.

Da análise técnica realizada na fase preparatória, restou constatado que:

I – A contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas internas da Administração Municipal;

II – Os materiais serão utilizados para atendimento das demandas contínuas de manutenção, recuperação e execução de pavimentação urbana no âmbito municipal.

III – Considerando as características específicas da contratação, voltada ao atendimento de demanda operacional própria do Município, a divulgação de procedimento de IRP não se mostra medida necessária ou vantajosa para o planejamento da contratação, não havendo expectativa concreta de ganho relevante de escala ou de eficiência administrativa;

IV – A ampliação subjetiva da futura ata, sem prévio planejamento integrado entre eventuais órgãos interessados, poderia comprometer a gestão dos quantitativos estimados, o controle da execução contratual e o atendimento prioritário das demandas municipais inicialmente planejadas.

Dessa forma, considerando que o Município de Chapadão do Sul figura, no presente procedimento, como único órgão gerenciador e demandante da futura ata de registro de preços, e estando a decisão amparada nas disposições do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 30, §1º, do Decreto Municipal nº 3.786/2023, fica formal e tecnicamente justificada a dispensa da divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

Considerando que os quantitativos estimados foram planejados exclusivamente para atendimento das demandas próprias do Município de Chapadão do Sul, bem como com a finalidade de preservar o equilíbrio do planejamento administrativo, da capacidade operacional de execução, da gestão contratual e do abastecimento regular das frentes de serviço municipais, fica vedada a adesão posterior à futura ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes da fase de planejamento da contratação.

Ressalta-se, por fim, que a presente decisão constitui ato administrativo motivado, fundamentado em previsão legal e regulamentar expressa, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público.

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços - a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7. VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA

O Valor total estimado é de **R$ 498.723,76 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).**

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômico-financeira, conforme determinado na Lei 14.133/2021.

Por sua vez, o prazo de execução do instrumento será de 11 (onze) meses, possibilitando a realização dos atos necessários à ultimação do instrumento por parte dos Fiscais e Gestores competentes, vide Decreto Municipal nº 3.791/2023.

Fica resguardada a prerrogativa proveniente do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU – alicerçado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), acerca da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

> Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança, organização e adequada execução dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Chapadão do Sul/MS. Ao longo do exercício são realizados diversos eventos culturais, esportivos, cívicos, recreativos, religiosos e institucionais, muitos deles em locais abertos e com grande concentração de público de diferentes faixas etárias, exigindo a atuação de profissionais qualificados para controle de acesso, prevenção de incidentes, atendimento inicial a emergências e apoio à manutenção da ordem.

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

Além dos eventos públicos, a contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às demandas de segurança do Paço Municipal, especialmente para cobertura das férias dos servidores, bem como nos finais de semana, feriados e demais períodos em que se faça necessária a complementação dos serviços, garantindo a proteção do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e a segurança dos servidores, usuários e bens públicos.

A contratação atende ao interesse público ao proporcionar maior segurança aos participantes dos eventos e às instalações municipais, reduzir riscos de ocorrências, assegurar o cumprimento das normas de segurança aplicáveis e permitir que a Administração disponha de equipes especializadas sempre que necessário.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, cabendo à Administração adotar medidas que garantam a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos disponíveis. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, uma vez que permite a contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.

O processo apresenta itens com valores que se encaixam nos requisitos apontados na Lei Complementar 123/2006, porém, não haverá destinação de itens/cotas para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que não houve êxito em obter cotações com mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente.

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133/21.

9. REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) A contratada deverá disponibilizar profissionais para atuação como Controlador de Acesso, Brigadista e Segurança Desarmada, conforme quantitativos e necessidades definidas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

b) Os serviços deverão ser executados em eventos culturais, cívicos, comemorativos, religiosos, recreativos, esportivos e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

c) A jornada máxima de cada diária será de até 12 (doze) horas consecutivas por profissional, observando-se a legislação trabalhista e demais normas aplicáveis.

d) Todos os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas de higiene e apresentação pessoal durante toda a execução dos serviços.

e) Os profissionais de segurança desarmada deverão possuir qualificação compatível com a atividade desempenhada, observando a legislação vigente aplicável à segurança privada. Deverão estar equipados com tonfa, quando aplicável, para apoio às atividades de prevenção, orientação e manutenção da ordem.

f) Os brigadistas deverão possuir treinamento e certificação compatíveis com as atividades de prevenção e combate a incêndio, abandono de área e primeiros socorros, conforme normas aplicáveis.

g) Os controladores de acesso deverão atuar exclusivamente no controle de entrada e saída de pessoas, conferência de credenciais, orientação ao público e apoio operacional, sendo vedado o exercício de atividades privativas de vigilância ou segurança privada.

h) A contratada deverá fornecer aos profissionais de segurança desarmada rádios comunicadores em quantidade suficiente para garantir a comunicação eficiente entre as equipes durante toda a execução do evento, assegurando a coordenação das atividades, a pronta resposta a ocorrências e o adequado suporte operacional.

i) A execução dos serviços será solicitada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo local, data, horário, quantitativos e demais informações necessárias à execução do evento.

j) A Administração Municipal comunicará a necessidade dos serviços com antecedência mínima de 10 dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

k) A contratada deverá manter substitutos disponíveis para reposição imediata de profissionais ausentes, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à realização do evento.

l) Os serviços poderão ser executados tanto na área urbana quanto na zona rural do Município de Chapadão do Sul/MS, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais nos locais indicados pela Administração Municipal, independentemente da distância ou localização do evento, observadas as condições estabelecidas na contratação.

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

m) Os profissionais deverão atuar com urbanidade, cordialidade, discrição, responsabilidade e respeito ao público, observando princípios éticos, vedada qualquer conduta discriminatória, abusiva, ofensiva ou incompatível com a função desempenhada.

n) A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto ao cumprimento de Código de Ética e Conduta Profissional, bem como das normas de segurança, disciplina e respeito aos direitos dos cidadãos.

o) A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.

p) É expressamente vedado o aproveitamento ou cômputo do mesmo profissional para atendimento simultâneo de funções distintas, devendo os quantitativos de Segurança Desarmada, Brigadistas e Controladores de Acesso serem integralmente compostos por profissionais distintos, sob pena de glosa dos serviços e aplicação das sanções cabíveis.

q) A contratada deverá manter atualizada a relação dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços. Sempre que houver substituição, inclusão ou exclusão de colaboradores, a empresa deverá encaminhar à fiscalização do contrato a identificação do profissional e a respectiva documentação comprobatória das qualificações, cursos, treinamentos e certificações exigidas para a função desempenhada, para fins de controle e acompanhamento da execução contratual.

q) A Administração poderá solicitar a substituição imediata de qualquer profissional cuja conduta, apresentação, qualificação ou desempenho seja considerado inadequado à execução dos serviços, sem ônus adicional para o Município.

r) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, observando os princípios da eficiência, segurança, interesse público e qualidade na prestação dos serviços.

s) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros custos ou ônus necessários à adequada execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou ressarcimento a esse título.

9.1 Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências do edital, além de resguardadas as prerrogativas inseridas na Lei nº 8.087/90.

9.2 Da Garantia

Não se aplica.

9.3 Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.4 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5 Da Qualificação e Habilitação Técnica

A contratada deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo segurança desarmada, brigadistas e/ou controladores de acesso em eventos.

b) Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983 e demais normas aplicáveis, exclusivamente para prestação dos serviços de segurança desarmada.

c) Para os serviços de Segurança Desarmada, a licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, bem como demais autorizações necessárias ao exercício regular da atividade de segurança privada, observada a legislação aplicável.

d) Relação dos profissionais que serão disponibilizados para execução dos serviços, seja segurança desarmada, brigadista ou controlador de acesso, acompanhada da comprovação das qualificações, cursos, treinamentos e certificações exigidas para cada função.

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

e) Na hipótese de dispensa ou isenção de qualquer documento exigido neste instrumento, a contratada deverá apresentar documento hábil que comprove a condição que a desobriga da respectiva apresentação.

9.6 Da Vedação à Participação de Empresas em Consórcio

Consideradas as características do objeto a ser contratado, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos técnicos, econômicos e jurídicos a seguir expostos:

a) Simplicidade do Objeto e Competitividade do Mercado

O objeto da presente licitação possui natureza comum, com baixa complexidade técnica, não demandando integração de expertises diferenciadas, tecnologia singular ou elevado aporte financeiro que justifique a soma de capacidades entre empresas.

As pesquisas de mercado realizadas na fase de planejamento, devidamente registradas nos autos, demonstram a existência de amplo universo de empresas individualmente aptas a executar integralmente o objeto, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e econômico-financeiros exigidos, sem a necessidade de consorciamento.

Assim, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a contratação.

b) Preservação da Ampla Concorrência e da Vantajosidade da Proposta

Em mercados caracterizados por elevada oferta de fornecedores individuais, a permissão de consórcios pode produzir efeito contrário ao interesse público, ao possibilitar a união de empresas que, em condições normais, deveriam competir entre si.

Tal prática pode resultar na redução artificial do número de licitantes, com reflexos negativos sobre a competitividade do certame e potencial elevação dos preços ofertados, em afronta aos princípios da ampla concorrência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A vedação, portanto, atua como instrumento de proteção à lógica concorrencial do mercado.

c) Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual

A execução contratual por empresa individual contribui para maior eficiência administrativa, ao mitigar riscos inerentes à atuação consorciada, tais como:

conflitos internos entre empresas consorciadas; dificuldades na definição de responsabilidades; entraves decisórios decorrentes de divergências de gestão; complexidade na fiscalização e na responsabilização.

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

A adoção de contratação singular assegura maior celeridade, clareza na execução do contrato e efetividade na fiscalização, em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

d) Prevenção à Concentração Econômica e à Dominação de Mercado

A vedação à participação em consórcios também visa evitar a concentração excessiva de mercado, impedindo que grandes agentes econômicos se associem com o objetivo de restringir ou inviabilizar a participação de empresas de menor porte, as quais demonstram plena capacidade de execução individual do objeto.

Dessa forma, a medida estimula a competição saudável, preserva o equilíbrio do mercado e reforça o tratamento isonômico entre os potenciais licitantes.

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não restringe indevidamente a competitividade, mas, ao contrário, protege o interesse público, fortalece a concorrência, promove a eficiência contratual e resguarda a seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

10 PAGAMENTO

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida no contrato).

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

11 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

13 GERENCIAMENTO DA ATA/CONTRATO

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento da “Ata de Registro de Preços”, conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para a Consulta no Portal da Transparência.

O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO "1DOC – CHAPADÃO DO SUL", endereço eletrônico http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. - A nota fiscal e demais documentos enviados no portal "1DOC – Chapadão do Sul" só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. - Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. - O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no "1DOC – Chapadão do Sul", no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. – Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.6. - O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal "1DOC – Chapadão do Sul", junto ao documento.

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

4.8. - Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam "pontos divergentes", estes deverão ser lançados no portal "1DOC – Chapadão do Sul" junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão "COMUNICADO DE IRREGULARIDADE".

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

14 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a adequada organização, controle de acesso, prevenção de incidentes e suporte à segurança dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, assegurando melhores condições para participação da população, servidores, artistas, atletas, expositores e demais envolvidos.

Busca-se disponibilizar equipes qualificadas de Segurança Desarmada, Brigadistas e Controladores de Acesso, aptas a atuar na orientação do público, monitoramento dos espaços, atendimento inicial a emergências e manutenção da ordem durante a realização dos eventos, contribuindo para a redução de riscos e para a segurança dos participantes.

Como resultado complementar, espera-se proporcionar maior eficiência na gestão dos eventos municipais, garantir o cumprimento das exigências legais relacionadas à segurança e prevenção, ampliar a capacidade de atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais e assegurar a realização das atividades programadas com qualidade, segurança e interesse público.

15 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Responsáveis pela fiscalização:

FMC

Fiscal Titular: Marcos André Silva – Matrícula 2596 – Gerente de Cultura

Fiscal Substituto: Leonardo Moreira de Freitas – Matrícula 11983- Departamento de Cultura

FMS

Fiscal Titular: Amanda Carolina Garcia Oliveira Ricardo – Matrícula 3287 - Técnico de Serviços Organizacionais I I

Fiscal Substituto: Daniele Barbosa Cecatto Kroetz – Matrícula 3129 - Técnico de Atividades Organizacionais II

SAD

Fiscal Titular: Luiz Felipe dos Santos Silva – Matrícula 5951 – Gerente de Compras

Fiscal Substituto: Patrícia Covo Carvalho – Matrícula 2058 – Diretora de Departamento

SEMEJUL

Fiscal Titular: Taila Gabrieli Foletto Lerner – Matrícula 7664 - Assessor Executivo I

Fiscal Substituto: Felipe Almeida Carneiro – Matrícula 13653 - Assessor Executivo II

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

SMAS

Fiscal Titular: Aparecida Miguel de Oliveira – Matrícula 788 - Assistente de Atividades Organizacionais II

Fiscal Substituto: Donisete de Souza Nunes – Matrícula 5573 - Técnico de Serviços Organizacionais II

Responsáveis pela gestão:

Gestora Titular: Jéssica Francielle Aparecida de Lima Moura – matricula 3218 – Téc. de Ativid. Organizacionais II

Gestora Substituta: Dayara Kesia do Nascimento Silva – matricula 2960 – Téc. de Ativid. Organizacionais II

Chapadão do Sul – MS, 25 de junho de 2026.

Elaborado por:

Nelson Escobar Torres Neto

Matrícula 2738

Aprovado por:

Anderson Abreu de Jesus

Secretário Municipal de Administração

Assinado por 14 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER, JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, PATRÍCIA COVO CARVALHO, DONISETE DE SOUZA NUNES, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ANDERSON ABREU DE JESUS, LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA, MARCOS ANDRÉ SILVA e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013 e informe o código D11D-6734-2B44-2013

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D11D-6734-2B44-2013

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- NELSON ESCOBAR TORRES NETO (CPF 030.XXX.XXX-85) em 14/08/2026 09:52:45 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FELIPE ALMEIDA CARNEIRO (CPF 047.XXX.XXX-73) em 14/08/2026 09:58:47 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER (CPF 031.XXX.XXX-35) em 14/08/2026 10:01:39 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA (CPF 038.XXX.XXX-83) em 14/08/2026 10:05:43 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEONARDO MOREIRA DE FREITAS (CPF 052.XXX.XXX-81) em 14/08/2026 10:44:26 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRÍCIA COVO CARVALHO (CPF 999.XXX.XXX-49) em 14/08/2026 10:45:14 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DONISETE DE SOUZA NUNES (CPF 006.XXX.XXX-09) em 14/08/2026 10:46:54 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ (CPF 046.XXX.XXX-77) em 14/08/2026 11:10:28 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDERSON ABREU DE JESUS (CPF 835.XXX.XXX-20) em 14/08/2026 11:11:42 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA (CPF 057.XXX.XXX-80) em 14/08/2026 13:50:02 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS ANDRÉ SILVA (CPF 048.XXX.XXX-26) em 14/08/2026 13:52:20 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DAYARA KESIA DO NASCIMENTO SILVA (CPF 049.XXX.XXX-85) em 14/08/2026 14:05:25 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO (CPF 041.XXX.XXX-92) em 14/08/2026 14:23:36 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

APARECIDA MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF 818.XXX.XXX-49) em 14/08/2026 16:56:42 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D11D-6734-2B44-2013